



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.819 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.755 DE 06 DE MAIO DE 2020”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.755 de 06 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O prazo para proceder à regularização que versa a presente lei será até o dia 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 28 de dezembro de 2021.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal